



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

### COMUNICADO

**DORILDO PEGORINI**, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, torna público a todos os interessados, que o Processo Seletivo regido pelo Edital 001/2016 foi anulado pelos motivos expostos no Decreto nº 4.878/2017 que se encontra disponível no endereço eletrônico do Município: <[www.jardinopolis.sc.gov.br](http://www.jardinopolis.sc.gov.br)> e no site da empresa organizadora do Processo Seletivo: <[www.construirconcursos.com.br](http://www.construirconcursos.com.br)>.

Deste modo, os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas estabelecidas no Edital 001/2016 poderão requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante preenchimento de requerimento (devidamente assinado) constando o nome completo, nº do CPF e RG, número de inscrição e identificação do número do Banco/Agência e conta para depósito.

Os requerimentos de devolução do valor da taxa de inscrição poderão ser protocolados na recepção da Prefeitura de Jardinópolis ou pelo *email*: <[assessoria@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:assessoria@jardinopolis.sc.gov.br)>.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone 49-3337-0004 ou pelo endereço eletrônico: <[assessoria@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:assessoria@jardinopolis.sc.gov.br)>, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, 03 de fevereiro de 2017.

**DORILDO PEGORINI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

**PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO**

Período de: 03 de 02 /20 17

a: 03 de 03 /20 17



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

DECRETO Nº 4.878/17 DE 03/02/2017.

### “DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DORILDO PEGORINI**, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições contidas no inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** Parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo 001/2016, designada pelo Decreto nº 4.841/2016, informando sobre os fatos ocorridos na data da aplicação da prova objetiva que ocorreu em 29 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o relato dos fatos mencionados pela Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Freitas em Ofício de nº 0014/2017/PJ/COR, encaminhado ao Município de Jardinópolis, levando ao conhecimento da Administração Municipal acerca de procedimento investigativo apontando supostas irregularidades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* “**Súmula 346.** A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; e, “**Súmula 473.** A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jardinópolis tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como *in casu*, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos que participaram do certame e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica anulado o Edital do Processo Seletivo nº. 001/2016 e, conseqüentemente ficam anulados os demais atos dele decorrentes,



Estado de Santa Catarina


## MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

**Art. 2º** - Fica garantido aos candidatos inscritos no certame o direito de receberem a devolução do valor da Taxa de Inscrição, mediante requerimento que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico: <assessoria@jardinopolis.sc.gov.br>, ou diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, informando o banco e conta corrente para depósito.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Jardinópolis SC, em 03 de fevereiro de 2017.

  
**DORILDO PEGORINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

  
**NILSON JOSÉ ZATTI**  
Chefe de Gabinete.

**MUNICÍPIO DE  
JARDINÓPOLIS**

**PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO**

Período de: 03 de 02 /20 17

a: 03 de 03 /20 17